

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
CNPJ nº 33.376.989/0001-91
NIRE: 333.0030917-9

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas do IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A. (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em segunda convocação, no dia 15 de abril de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma “*Ten Meetings*” a fim de deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) aprovar a proposta de alteração do art. 13, §2º, do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) aprovar a proposta de alteração do art. 20, §§5º e 7º, do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) aprovar a proposta de exclusão do item I do §6º do art. 22, do Estatuto Social da Companhia;
- (iv) aprovar a proposta de alteração do art. 23, XXXIII, do Estatuto Social, alteração do item II do caput do art. 25, do Estatuto Social, exclusão do item III do caput do art. 25, do Estatuto Social, alteração do art. 29, VIII, do Estatuto Social, e alteração do art. 30, II, do Estatuto Social;
- (v) aprovar a proposta de exclusão dos parágrafos 2º e 3º do art. 25, do Estatuto Social da Companhia;
- (vi) aprovar a proposta de alteração do art. 59 do Estatuto Social da Companhia; e
- (vii) aprovar a alteração do art. 60, caput e parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia.

O detalhamento das deliberações propostas e das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar a distância na referida Assembleia (incluindo instruções para acesso e utilização do sistema eletrônico de participação e votação a distância pelos acionistas e instruções gerais para preenchimento e envio do boletim de voto a distância) encontram-se na Proposta da Administração divulgada nesta data pela Companhia.

Instruções Gerais: A Assembleia será realizada, em segunda convocação, de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico de participação a distância (“Plataforma Digital”), sendo necessário realizar um cadastro específico para a realização da assembleia em segunda convocação.

Os acionistas que desejarem participar na Assembleia via Plataforma Digital, deverão acessar o endereço <https://assembleia.ten.com.br/344960690>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia (ou seja, até o dia 13 de abril de 2026, inclusive) (“Cadastro”). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista poderá acessar a Plataforma Digital utilizando seu login e senha individuais escolhidos no Cadastro.

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo indicado:

Documentação a ser encaminhada à Companhia	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimentos
CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ⁽¹⁾	X	X	X
Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado ⁽²⁾	-	X	X
Documento hábil que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se for o caso ⁽²⁾	X ⁽³⁾	X	X
Regulamento consolidado e atualizado do fundo	-	-	X

(1) Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida;

(2) Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

(3) No caso de representação por procurador.

No caso de procurador ou representante legal, deverá realizar o Cadastro com seus dados no endereço indicado acima. No mesmo ato, o procurador ou representante legal deverá realizar, na Plataforma Digital, o Cadastro de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O procurador ou representante legal receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O procurador ou representante legal que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) poderá acessar a Plataforma Digital, utilizando o login e a senha individual de acesso que foram escolhidos no Cadastro, os quais autorizam apenas um único acesso simultâneo na Assembleia. A Companhia ainda informa que, até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia, será enviado um lembrete acerca da realização da Assembleia, que não conterá os dados de login e de senha individual para acesso à Assembleia.

Caso o acionista (ou seu procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores, por meio do e-mail gri@irbre.com, com até 1 (uma) hora de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia na forma e prazos previstos acima.

Os acionistas se comprometem a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

A Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que acionista poderá assistir a Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos antes e até o horário de início dos trabalhos da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via Plataforma Digital somente se dará mediante o acesso ao sistema, conforme instruções e nos horários aqui indicados.

A Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da Assembleia a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que o navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja

qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato pelo e-mail gri@irbre.com.

Em cumprimento ao art. 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia informa que gravará a Assembleia, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia.

A Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar, ou quaisquer outras situações que não estejam sob o controle da Companhia (e.g., instabilidade na conexão do acionista com a internet ou incompatibilidade do equipamento do acionista com a Plataforma Digital) que dificultem ou impossibilitem a participação de um acionista na Assembleia.

Os acionistas que participarem da Assembleia via Plataforma Digital, de acordo com as instruções acima, serão considerados presentes à Assembleia, e assinantes da respectiva ata e do livro de presença, nos termos do art. 47, III e §1º, da Resolução CVM nº 81/22.

A Companhia ressalta que os acionistas que enviaram o boletim de voto a distância disponibilizado por ocasião da primeira convocação da Assembleia terão suas instruções de voto consideradas na votação das matérias que constam da ordem do dia da Assembleia indicada acima, nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução CVM nº 81/22.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia adotará, também, o sistema de votação a distância mediante a entrega dos respectivos boletins de voto a distância diretamente à Companhia, aos agentes custodiantes ou à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., de acordo com as instruções contidas na Proposta da Administração, conforme modelos dos boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia.

Em cumprimento ao disposto no art. 5º, §4º, da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia esclarece que a escolha do formato para a realização da assembleia em segunda convocação no formato exclusivamente digital considerou diversos fatores relevantes, incluindo os níveis históricos de presença e engajamento dos acionistas, que têm se mostrado satisfatórios e compatíveis com a dinâmica da Companhia. Além disso, buscou-se um equilíbrio entre os custos de realização da Assembleia e os custos que os acionistas eventualmente teriam para participar, garantindo a viabilidade econômica do evento sem comprometer a acessibilidade e a efetiva participação dos interessados. Por fim, a decisão está alinhada com as práticas predominantes no mercado, reforçando o compromisso da Companhia com a adoção de modelos eficientes e aderentes às expectativas dos seus acionistas.

A Companhia informa que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede social, no seu site de Relações com Investidores (<http://ri.irbre.com/>), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.gov.br/cvm), o presente Edital de Convocação e a Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela Resolução CVM nº 80/22 e pela Resolução CVM nº 81/22 sobre as matérias a serem examinadas e discutidas na Assembleia em segunda convocação.

Os eventuais documentos ou propostas, declarações de voto, protestos ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deverão ser apresentadas no dia da Assembleia, por escrito à Mesa da Assembleia, que, para esse fim, será representada pelo(a) Secretário(a) da Assembleia. Rio de Janeiro, RJ, 7 de abril de 2026. **Presidente do Conselho de Administração**, Maurício Quintella Malta Lessa.